

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Ementa: Indica à Mesa Diretora, a fixação do subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de lei de iniciativa da Câmara Municipal, de acordo com o inciso V, do art. 29 da Constituição Federal.

INDICAÇÃO N° 181 /2024

INDICO à Casa que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vereador Dr. Carlos Gomes, Presidente da Câmara Municipal, solicitando a fixação do subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de lei de iniciativa da Câmara Municipal, de acordo com o inciso V, do art. 29 da Constituição Federal.

Conforme preceitua o art. 39, § 4º, da CF, os agentes políticos serão remunerados, exclusivamente, por subsídio fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

A fixação deverá ser em valor, de forma explícita, não sendo apropriada a vinculação de percentual referente à outra remuneração.

Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal (art. 29, V, da CF). Nesse sentido, a princípio, a Constituição não obrigou à observância ao princípio da anterioridade.

AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
29 1 4 1 24
por deles
Presidente

Faz-se necessário a fixação de novo subsídio do Chefe do Executivo Municipal, visto que, por força constitucional (art. 39, XI), os servidores organizados em carreira não podem receber mais que o valor do subsídio do Chefe do Executivo.

Atualmente vários servidores da ativa, tanto da administração direta, como indireta, já não mais recebem reajuste salarial, por já atingirem o teto da Prefeita, deixando de ter a recomposição salarial devida.

Porém é crítica a situação dos aposentados, que em levantamento na transparência do São João Prev, é possível apurar que mais de **100 (cem) aposentados** sofrem com o redutor salarial, deixando de ter uma remuneração compatível com a envergadura dos cargos até então ocupados.

É sabido que desde 2017, não há alteração da fixação do subsídio do Chefe do Executivo local, dessa forma, limitando os servidores de carreira, bem como aqueles que já se aposentaram, apesar do esforço hercúleo atual ou já prestado, em favor da população de São João da Boa Vista.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de abril de 2024.

GUSTAVO BELLONI
RODRIGUES
FERREIRA:31114200867

Assinado de forma digital por
GUSTAVO BELLONI RODRIGUES
FERREIRA:31114200867
Dados: 2024.04.26 12:38:24 -03'00'

**GUSTAVO BELLONI
VEREADOR - PODEMOS**